

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DO SOITO

ATA Nº2/2023

Sessão Ordinária Realizada no dia 29 de junho de 2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas, ordinariamente no edifício da Sede da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia do Soito, conforme convocatória, sob a presidência de João José Garrido Furriel. Assim sendo, estiveram presentes os membros eleitos que constituem a Assembleia à exceção de Rita Alves Rito que apresentou justificação de falta com nomeação de representante, Susana Luísa Cerca Garcia. A ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

I – Antes da Ordem do Dia -----

Ponto um – Discussão e aprovação da ata da sessão anterior; -----

Foram sugeridas pequenas alterações pelos membros da Assembleia de Freguesia do Soito eleitos pelo Partido Socialista. As mesmas foram aceites. De seguida, a Ata foi colocada à votação com as alterações sugeridas, sendo aprovada por unanimidade. -----

Ponto dois – Outros assuntos. -----

O Senhor Presidente da Assembleia deu início ao segundo ponto do antes da Ordem do Dia. Assim, foi dada a palavra aos membros da Assembleia de Freguesia. Não tendo havido nenhum membro a intervir, pediu a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia para fazer a seguinte Declaração: -----

“Caros Membros da Assembleia de Freguesia do Soito, -----

Na última Assembleia de Freguesia, realizada em 21 de abril de 2023, os membros desta Assembleia do Partido de Socialista votaram contra a Prestação de Contas de 2022, tendo apresentado uma declaração de voto. Nessa declaração, acusaram injustamente a minha pessoa de estar a receber abonos mensais por exercer o cargo em regime de meio tempo ilegalmente; por não estar a cumprir um horário para o efeito. -----

Em primeiro lugar quero realçar que quando assumi o cargo de Presidente da Junta de Freguesia do Soito, quer no mandato anterior, quer neste mandato, poderia ter assumido o mesmo em regime de meio tempo por se tratar de uma freguesia com mais de 1.000 eleitores. A lei assim o permitia. No entanto, não o fiz porque na altura essa remuneração era obrigatoriamente paga pelo orçamento da freguesia. -----

Em segundo lugar quero informar esta Assembleia que os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das juntas de freguesia foram alterados pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, com efeitos apenas a partir de 1 de janeiro de 2022. Esta lei veio alargar a possibilidade de exercício de mandato pelo presidente da junta em regime de meio tempo a todas as freguesias. Por sua vez, o Orçamento do Estado para 2023, proposto pelo Partido Socialista, veio clarificar que essa remuneração seria assumida pelo Orçamento do Estado e não pelo Orçamento normal das Juntas de Freguesia. -----

Em terceiro lugar quero deixar bem claro que assumi o cargo de Presidente de Junta de Freguesia do Soito, quer em 2017, quer em 2021, sem qualquer interesse financeiro. Apenas aceitei receber a remuneração a meio tempo após ter a plena certeza de que o orçamento da Junta de Freguesia não teria qualquer penalização e que a lei me permitiria assumi-lo em compatibilidade com a minha atividade profissional normal. E também porque os meus colegas de executivo entenderam que o mesmo me era merecido pela minha dedicação à causa pública desta Freguesia. Sou orgulhosamente Presidente de uma Freguesia que adoro e a qual defendo exaustivamente em qualquer parte deste mundo. O tempo que dedico a ela é muito. Não imaginam nem sonham quantos “meios tempos” significam todo esse tempo. Infelizmente, tempo que deixo de passar com a minha família, tempo que nunca mais voltarei a ter. Lamento, tenho pena, que haja pessoas que não saibam sequer o que isso significa. -----
Por fim, lamento que os membros do Partido Socialista tenham votado contra uma Prestação

de Contas com um argumento sem qualquer fundamento e base legal. Ainda por cima referindo-se a uma verba que apenas está na Prestação de Contas porque o Presidente da Junta a recebe. Caso contrário, nem sequer seria transferida para as contas da Freguesia. Como tal, a consequência na Prestação de Contas é nula, recebendo-se ou não esses abonos. Se não existir esta despesa, a correspondente receita também não é transferida. Apenas demonstraram que não encontraram quaisquer argumentos para votarem contra uma Prestação de Contas transparente. -----

Para corroborar a convicção e a certeza de estar a cumprir integralmente a lei, solicitei um parecer jurídico à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que nos foi remetido em 18 de maio de 2023 e o qual solicito que faça parte integrante desta ata, como anexo, tal como esta minha declaração. -----

Soito, 29 de junho de 2023 -----

Tiago José Carrilho Martins Pereira Nabais -----
Presidente da Junta de Freguesia do Soito” -----

De seguida, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia leu o seguinte parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro: -----

“Exm^o Senhor Presidente -----

Em referência ao vosso pedido de informação sobre o regime de exercício de funções dum presidente de junta em regime de meio tempo temos a referir o seguinte: -----

O exercício de funções de eleito local em regime de meio tempo não impõe a presença dos autarcas no decurso do período de expediente público, exigência apenas aplicável aos autarcas em regime de tempo inteiro (vide o n.º 4 do artigo 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais, Lei n.º 29/87, de 30 de junho. -----

Acrescente-se, ainda, que os eleitos locais são eleitos, ou seja, não têm contratos de emprego público pelo que não têm como estes horários de trabalho.” -----

Não havendo qualquer outra intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia deu seguimento à Ordem do Dia. -----

II – Ordem do Dia -----

Ponto um – Regularização das questões registais dos artigos Rústico N.º2928 e Urbano N.º252; - O Senhor Presidente da Assembleia passou a palavra ao Senhor Presidente da Junta que procedeu a uma breve explicação da necessidade de regularizar os artigos em questão. -----

Não havendo qualquer dúvida, foi decidido por unanimidade autorizar a outorga de escritura de usucapião do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 2928, da freguesia de Souto, concelho de Sabugal, por o terem adquirido desde tempos imemoriais, há mais de vinte anos, pelo menos, desde o ano de 1989 e ainda para outorgar escritura de doação do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 252, daquela freguesia de Souto, doado pelos herdeiros de Maria Benedita Carvalhinha Nicolau, doação desde já aceite pela junta de freguesia. -----

Ponto dois – Discussão e aprovação do Regulamento de Utilização e Ocupação da Via Pública e Publicidade; -----

O Senhor Presidente da Assembleia passou a palavra ao Senhor Presidente da Junta. Este referiu que a necessidade de realizar o mesmo surgiu como consequência da Transferência de competências. Não tendo havido qualquer dúvida ou sugestão, o Senhor Presidente da Assembleia colocou o Regulamento à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

Ponto três – Discussão e aprovação do Regulamento e tabela de taxas, licenças e outras receitas da Freguesia. -----

Aqui, o Senhor Presidente da Junta justificou as alterações propostas em consequência do Regulamento aprovado no ponto anterior. Referiu que as novas taxas propostas são exatamente as mesmas que são praticadas pelo Município, defendendo que faz sentido uma harmonização em todas as freguesias. Acrescentou que em relação às taxas que existiam anteriormente na freguesia, não há qualquer proposta de alteração. -----

O Senhor Presidente da Assembleia colocou a proposta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade; -----

III – Depois da Ordem do Dia -----

Ponto um – Intervenção do público. -----

Não houve qualquer intervenção. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão pelas vinte e uma horas e trinta minutos. -----

Está conforme, -----

O Presidente da Assembleia



O Primeiro Secretário



O Segundo Secretário

